



Lei Municipal nº 1.383/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

EMENTA: DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL N. 1.172/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Senhor, Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 37 da Lei Nº 1.172/2017 e seus parágrafos, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 37** – O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades produzidas pelo falecimento de membro da família e atender as necessidades desta em decorrência do acontecido.

§ 1º. O benefício eventual por morte poderá ser concedido em conformidade com a necessidade do requerente dentro do que indicar o trabalho social com a família.

§ 2º. Afim de receber qualquer auxílio proveniente desta lei, a família beneficiária deverá apresentar conta válida em uma instituição bancária ou indicar conta de pessoa de confiança, ficando a cargo do beneficiário qualquer prejuízo resultante desta indicação.”

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Cícero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal